

**CÂMARA TÉCNICA INDÍGENA E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS CT-IPCT/CIF**

Brasília, 16 de outubro de 2019.

À

Casa Civil da Presidência da República  
Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes, 4º andar  
CEP 70150-900, Brasília - DF

C/cópia

AO

COMITÊ INTERFEDERATIVO ("CIF")

A/C: ILMO. SR. EDUARDO FORTUNATO BIM

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
Setor de Clubes Esportivo Norte - SCEN, Trecho 2, Edifício Sede do Ibama – L4 Norte,  
CEP: 70818-900, Brasília/DF

À

CÂMARA TÉCNICA DE POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS ("CT-IPCT")

A/C.: SRA. VALÉRIA NOVAES DE CARVALHO

COORDENAÇÃO Suplente da Câmara Técnica Povos Indígenas E Comunidade Tradicionais

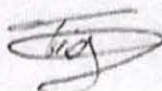
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI

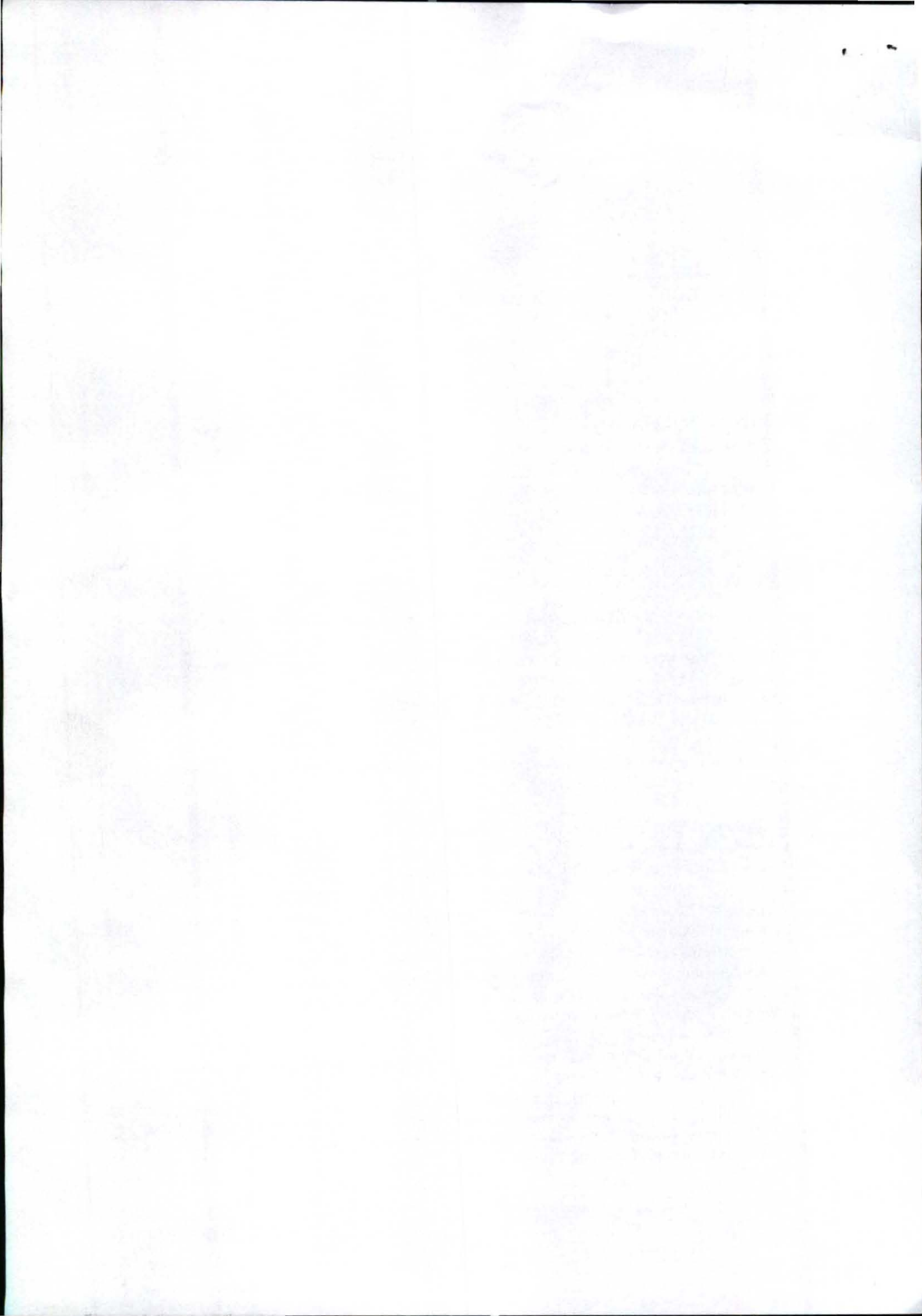
SCS - QUADRA 09 BLOCO B ED. PARQUE CIDADE CORPORATE

CEP 70.308-200, BRASÍLIA/DF

**Assunto:** Consulta para assunção da Coordenação da Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT/CIF)

1. A Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT), responsável pelo acompanhamento técnico das medidas reparatórias, mitigadoras e compensatórias voltadas à população indígena e aos povos e comunidades tradicionais atingidos pelo desastre ambiental decorrente do rompimento da barragem de Fundão em Mariana/MG, foi instalada em maio de 2017 para assessorar o Comitê Interfederativo (CIF) no monitoramento das ações a serem implementadas pela Fundação Renova junto a essas populações.
2. De acordo com a Deliberação nº 7 do CIF, de 11 de julho de 2016, que instituiu as câmaras técnicas permanentes do Comitê e dispõe sobre sua competência, coordenação, programas afetos e forma de funcionamento, a CT-IPCT tem a competência de orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar os programas de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos Indígenas, previsto na Cláusula 08, I, c, do TTAC, e de Proteção ao e Recuperação da Qualidade de Vida de Outros Povos e Comunidades Tradicionais, previsto na Cláusula 08, I, d, do TTAC.
3. Desde a Deliberação nº 151, de 30 de janeiro de 2018, do CIF, ficou definido que a Coordenação da CT seria exercida pela Secretaria de Governo da Presidência da República (SEGOV/PR), com a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) exercendo a primeira suplência e a Fundação Cultural Palmares (FCP), a segunda.

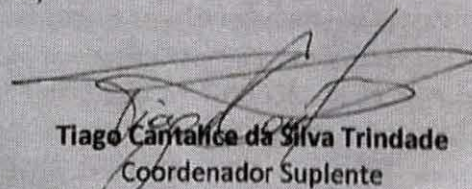




**CÂMARA TÉCNICA INDÍGENA E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS CT-IPCT/CIF**

4. Às vésperas da 20ª Reunião Ordinária da CT-IPCT (abril de 2019), a SEGOV decidiu, unilateralmente deixar a coordenação e não mais integrar a CT, o que foi formalizado por meio do OFÍCIO Nº 2/2019/DRONG/SEAS/SEGOV/PR, de 24 de maio do ano em curso.
5. De abril a outubro de 2019, assim, FUNAI e FCP vêm se alternando na condução das reuniões ordinárias e extraordinárias da CT-IPCT, bem como na sua representação em reuniões intercâmaras e do Comitê Interfederativo, comunicação com comissões de atingidos, Fundação Renova e na produção e gestão documental.
6. No entanto, a grande complexidade que os diversos aspectos envolvidos no relacionamento legal e assistencial aos atingidos exige conhecimentos, articulação e capacidade institucional que, em muitos casos, ultrapassa a missão tanto da FUNAI quanto da FCP.
7. Enquanto a missão da primeira se volta aos povos indígenas, o público da segunda são as comunidades quilombolas. No entanto, outros povos e comunidade tradicionais são também atendidos pela CT-IPCT (a saber: faiscadores, garimpeiros e pescadores artesanais), sendo que suas especificidades de organização social demandam atuação em temáticas incompatíveis com instituições de públicos tão precisamente delimitados.
8. A atual configuração da Coordenação da CT-IPCT, assumida pela FUNAI e FCP, de modo interino, tem dificultado o desenvolvimento pleno e eficiente dos trabalhos a ela vinculados, inclusive o acompanhamento dos fluxos documentais e a condução das discussões, para além das reuniões da CT IPCT, as quais acontecem 1(uma) vez a cada mês, assim como as reuniões do CIF.
9. Dessa forma, para aprimorar o cumprimento das atribuições da CT-IPCT, entendemos que sua Coordenação deve ser assumida por órgão central dentro da estrutura do Governo Federal e que tenha competência para uma atuação mais transversal.
10. Pelas razões acima expostas, encaminhamos o presente ofício a fim de consultar a Casa Civil da Presidência da República quanto ao interesse em assumir a coordenação desta Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais, mantendo-se FUNAI e FCP nas funções de primeira e segunda suplência, respectivamente.
11. Caso o convite seja aceito, será necessário formalizar essa mudança junto ao Comitê Interfederativo, aqui copiado, e desde já, nos colocamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



**Tiago Cantalica da Silva Trindade**  
Coordenador Suplente  
Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais  
CT-IPCT

